

PROCESSO N°

176/21

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

Projeto de lei nº 93/21

Altera regras da lei 3263/12

que dispõe sobre desafetação de área

Autor: de

Prefeito

AUTUAÇÃO

Aos 26 dias do mês de novembro de 2021
autuo o P.L nº 93/21 e o nº 694/81

Eu,

, subscrevi

Assinatura 77121



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME
P 176/21 Rs 02
M

Ofício nº 694/2021 - GP

Leme, 16 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 176 L.N.^a Fis.

Excelentíssimo Senhor

Recebido em 20/11/2021

H = 16:01

MM
FUNCIONÁRIO

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que “Altera a redação da Lei nº 3.263, de 13 de novembro de 2012, qual dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências”.

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei Complementar ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos, 193, parágrafo único e 194, todos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 93 / 2021.

"Altera a redação da Lei nº 3.263, de 13 de novembro de 2012, qual dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências"

Artigo 1º. O Artigo 1º da Lei nº 3.263, de 13 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 1º. Ante o impedimento da Lei Complementar nº 152, de 23 de junho de 1995, e suas alterações, que não permite a implantação de equipamentos públicos de caráter comunitário ou governamental na Zona de Uso **ZEI** (Exclusivamente Industrial), fica desafetada a área institucional do loteamento Polo Industrial Paulo Kinock II, aprovada através do Decreto nº 5.862, de 05 de novembro de 2009, objeto da matrícula nº 43.917, do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, transformando e alterando a sua destinação nos seguintes termos:*

I – 2.248,48 m², será destinado como Área Verde, designada 1A do loteamento Polo Industrial Paulo Kinock II, passando a constituir bem de uso comum do povo, assim descrita: "O terreno constituído pela ÁREA VERDE 1A, do loteamento denominado POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II, no Município e Comarca de Leme, medindo 14,43 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi – LME050; Da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel, mede 120,35 metros, confrontando com Área Dominical 1B, do lado direito mede 106,46 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de LUIZ OMETTO PARTICIPAÇÕES S/A E OUTROS (Matrícula nº 57.584 – CRI de Leme/SP – Cadastrado no INCRA sob nº 619.035.006.289-6), e nos fundos mede 19,19 metros, confrontando com imóvel de propriedade de T.S. TECH DO BRASIL LTDA. (Matrícula nº 40.741 – CRI de Leme/SP – Cadastrado na Municipalidade sob nº 9.0898.0020.00), encerrando a área de 2.248,48 metros quadrados". O imóvel encontra-se distante 241,50



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

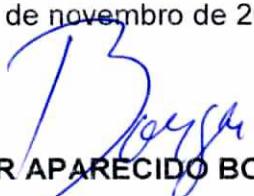
metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi – LME050 com a Rua 27 de Outubro (antes Rua “1”).

II – 7.750,10 m², será destinado como Área Dominical, designada 1B, do patrimônio disponível do Município de Leme, transformando-se de área institucional para bem público dominical assim descrita: “O terreno constituído pela ÁREA DOMINICAL 1B, do loteamento denominado POLO INDUSTRIAL PAULO KNOCK II, no Município e Comarca de Leme, medindo 72,17 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi – LME050; Da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da Estrada olha para o imóvel mede 168,00 metros, confrontando com o lote nº 01 da quadra “D”, do lado direito mede 120,35 metros, confrontando com a Área Verde 1A, e nos fundos mede 53,67 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de T.S. TECH DO BRASIL LTDA. (Matrícula nº 40.741 – CRI de Leme/SP – Cadastrado na Municipalidade sob nº 9.0898.0020.00), encerrando a área de 7.750,10 metros quadrados”. O imóvel encontra-se distante 169,33 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi – LME050 com a Rua 27 de Outubro (antes Rua “1”).

Artigo 2º. A retificação a que se refere esta Lei é embasa no respectivo memorial descritivo e levantamento planimétrico realizados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano deste Município, quais seguem anexas e fazem parte integrante da presente.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 16 de novembro de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME
R 176/21 Rs 05
AM

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Pela Presente, tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência, a fim de encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que *"Altera a redação da Lei nº 3.263, de 13 de novembro de 2012, qual dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei visa à adequação legislativa, objetivando correção de erro material quanto da atualização dos confrontantes da área em apreço, eis que se trata de requisito essencial quando da prática dos procedimentos registrários, ante o princípio da especialidade objetiva.

Informo, por oportuno, não ter ocorrido alteração da metragem quadrada das áreas descritas (Dominical 1B e Área Verde 1A), mantendo, as mesmas as conformidades anteriores.

A propositura em tela guarda perfeita consonância com as determinações estabelecidas na Constituição Federal, bem como está adequada às normas e diretrizes contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo desnecessário o acompanhamento da estimativa de impacto orçamentário e financeiro (Art. 17, § 1º, LRF) e declaração do ordenador de despesa sobre adequação orçamentária e financeira às Leis Orçamentárias (Art. 16, I, LRF), visto que se trata de texto legal que não gera novas despesas.

E, para melhor apreciação do presente Projeto de Lei, enviamos a esta DD. Casa Legislativa documentação inerente a matéria, dentre elas, certidão de matrícula do imóvel, memorial descritivo, levantamento planimétrico e legislação pertinente.

Diante de todo exposto, é que apresentamos este projeto de Lei, esperando a aprovação dos nobres Vereadores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**. Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Leme, 16 de novembro de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P/176/21 Rs 06
M

LEI Nº 3.263, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012
Dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1 - Ante o impedimento da Lei Complementar n. 152, de 23 de junho de 1995, e suas alterações, que não permite a implantação de equipamentos públicos de caráter comunitário ou governamental na Zona de Uso ZEI (exclusivamente industrial), fica desafetada a área institucional do loteamento Polo Industrial Paulo Kinock II, aprovado através do Decreto n. 5862, de 05 de novembro de 2009, objeto da matrícula n. 43.917 do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, transformando e alterando a sua destinação nos seguintes termos:

I – 2.248,48M², será destinado como Área Verde, designada 1A, do Loteamento Polo Industrial Paulo Kinock II, passando a constituir bem de uso comum do povo, assim descrita: "O terreno constituído pela **ÁREA VERDE 1A**, do loteamento denominado **POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II**, no município e comarca de Leme, medindo 26,44 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 119,94 metros, confrontando com a Área Dominical 1B, do lado direito mede 106,46 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de U.S.J. Açúcar e Álcool S.A. (Matrícula n.º 40.062 – C.R.I. de Leme – SP - Cadastrado no INCRA sob n.º 619.035.006.289-6), e nos fundos mede 20,50 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de T.S. Tech do Brasil Ltda. (Matrícula n.º 40.741 – C.R.I. de Leme – SP - Cadastrado na municipalidade sob n.º 9-0898-0020-00), encerrando a **área de 2.248,48 m (metros quadrados)**. O imóvel encontra-se distante 229,49 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050 com a Rua 27 de Outubro (antes Rua 1).

II – 7.750,10M² será destinado como Área Dominical, designada 1B, do patrimônio disponível do Município de Leme, transformando-se de área institucional para bem público dominical assim descrita: "O terreno constituído pela **ÁREA DOMINICAL 1B**, do loteamento denominado **POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II**, no município e comarca de Leme, medindo 60,16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

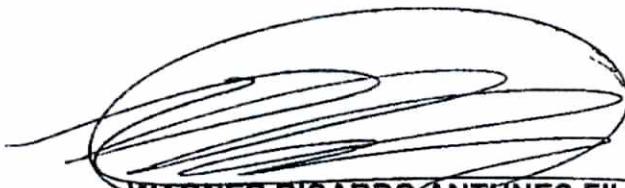
C.M. LEME
P 176/21/Rs 07
[Handwritten signature]

metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 168,00 metros, confrontando com o Lote n. 01 da Quadra D, do lado direito mede 119,94 metros, confrontando com Área Verde 1A, e nos fundos mede 52,36 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de T.S. Tech do Brasil Ltda. (Matrícula n.º 40.741 – C.R.I. de Leme – SP - Cadastrado na municipalidade sob n.º 9-0898-0020-00), encerrando a área de 7.750,10 m (metros quadrados). O imóvel encontra-se distante 169,33 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050 com a Rua 27 de Outubro (antes Rua 1).

Artigo 2º - As Secretaria de Indústria e Comércio e a Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura do Município de Leme, tomarão as providências necessárias para o cumprimento da presente lei junto ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura do Município de Leme e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de Novembro de 2012.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



Ofício nº. 403/2021 – SOPU

Leme, 26 de outubro de 2021.

C.M. LEME	
R 176/21	Rs 08
AM	

Assunto: Encaminha Projeto de Lei – adequação legislativa.

Ilmo. Sr. Secretário:

Pelo presente, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para:

- Encaminhar modelo de Projeto de Lei visando à adequação legislativa, para correção de erro material no que concerne a descrição das áreas desafetadas do Polo Industrial Paulo Kinock II.

Esclareço que segue em cópia para o e-mail assessoria.snj@leme.sp.gov.br modelo editável (.docx), para eventuais alterações que entender convenientes.

Sendo só para o momento, reitero protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos.

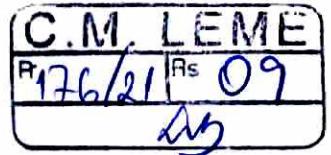
Atenciosamente,

Elisa Leme de Arruda

Elisa Leme de Arruda
Secretária de Obras e Planejamento Urbano

Ilmo. Sr.

Leandro Francisco Gomes Cardoso
DD. Secretário de Negócios Jurídicos
Nesta



ÁREA INSTITUCIONAL

PÓLO INDUSTRIAL "PAULO KINOCK II"

- Desafetação de Área -

Matrícula n.º 43.917 - C.R.I. de Leme - SP



LEME

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE LEME - SP

Rua Antonio Mourão, 140 - Centro - CEP: 13.610-090 Fone: (19) 3554-8162
CNPJ: 11.205.188/0001-20

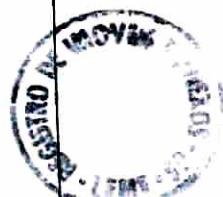
C.M. LEME
176/21 Rs 10
AMB

LIVRO N. 2 - REGISTRO
GERAL
MATRÍCULA
FICHA

43.917

01

REGISTRO DE IMÓVEIS
DE LEME - SP



Leme, 16 de maio de 2011.

Imóvel: O terreno, constituído pela ÁREA INSTITUCIONAL, do loteamento denominado Pólo Industrial Paulo Kinock II, no município e comarca de Leme, medindo 86,60 metros de frente para a Estrada Municipal LME 050; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 168,00 metros, confrontando com o lote n. 01 da quadra D, do lado direito mede 106,46 metros, confrontando com imóvel da matrícula n. 40.062, cadastrado no INCRA sob n. 619.035.006.289-6, e nos fundos mede 72,86 metros, confrontando com o imóvel da matrícula n. 40.741, cadastrado na municipalidade sob n. 9-0898-0020-00, encerrando a área de 9.998,58 m² (metros quadrados). O imóvel encontra-se distante 169,33 metros do inicio da curva formada pela confluência da Estrada Municipal LME 050 com a Rua "1".

Registros anteriores: R.2 (de 16/05/2011 – registro de loteamento) Matrícula n. 40.742 (aberta em 24/09/2008), desta Serventia.

Cadastro Municipal: Imóvel cadastrado no município de Leme sob n. 9.0897.0083.00.

Proprietário: MUNICÍPIO DE LEME, inscrito no CNPJ n. 46.362.661/0001-68, com sede na

Rua Av. 29 de Agosto, 668, centro, neste município de Leme – SP.

O Oficial,

(Diego Burate Sodré).

Ao Oficial...: R\$ 34,73 CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia é reprodução
Ao Estado....: R\$ 0,00 autêntica da matrícula nº: 43917, extraída nos termos do
Ao IPESP.....: R\$ 0,00 artigo 19 § 1º da Lei Federal 6.015/73, e que eventuais
Ao Reg. Civil: R\$ 0,00 ações, alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel
Ao Trib. Just: R\$ 0,00 objeto desta matrícula acham-se nela noticiados,
Ao Município.: R\$ 1,74 abrangendo apenas e tão somente as mutações ocorridas
Ao Min.Púb....: R\$ 0,00 até as 09:00 horas do dia de sua expedição. "Nada mais
Total.....: R\$ 36,47 consta com relação ao imóvel da matrícula certificada".

Leme, 01 de junho de 2021.

Tatiana Burate Sodré
Escrevente

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1203523F3000000011527421L



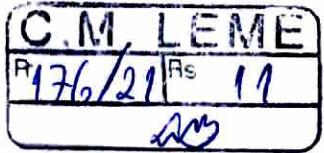
Pedido de certidão nº: 106140

Controle:



219762

Página: 0001/0001



LEI N.º 3.263 DE 13/11/2012

- Dispõe sobre desafetação de área e da outras providências -

PÓLO INDUSTRIAL "PAULO KINOCK II"

LEI Nº 3.263, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012
Dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências

C.M. LEME
R 176/21 Rs 12
AMB

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1 - Ante o impedimento da Lei Complementar n. 152, de 23 de junho de 1995, e suas alterações, que não permite a implantação de equipamentos públicos de caráter comunitário ou governamental na Zona de Uso **ZEI** (exclusivamente industrial), fica desafetada a área institucional do loteamento Polo Industrial Paulo Kinock II, aprovado através do Decreto n. 5862, de 05 de novembro de 2009, objeto da matrícula n. 43.917 do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, transformando e alterando a sua destinação nos seguintes termos:

I - 2.248,48M², será destinado como Área Verde, designada 1A, do Loteamento Polo Industrial Paulo Kinock II, passando a constituir bem de uso comum do povo, assim descrita: "O terreno constituído pela **ÁREA VERDE 1A**, do loteamento denominado **POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II**, no município e comarca de Leme, medindo 26,44 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 119,94 metros, confrontando com a Área Dominical 1B, do lado direito mede 106,46 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de U.S.I. Açúcar e Álcool S.A. (Matrícula n.º 40.062 - C.R.I. de Leme - SP - Cadastrado no INCRA sob n.º 619.035.006.289-6), e nos fundos mede 20,50 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de T.S. Tech do Brasil Ltda. (Matrícula n.º 40.741 - C.R.I. de Leme - SP - Cadastrado na municipalidade sob n.º 9-0898-0020-00); - Cadastrado na municipalidade sob n.º 9-0898-0020-00), encerrando a **área de 2.248,48 m (metros quadrados)**. O imóvel encontra-se distante 229,49 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050 com a Rua 27 de Outubro (antes Rua 1).

LIC nº C.M.F. E.R.E
R 176/21 Rs 13
AB

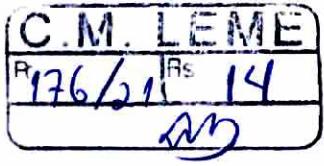
II - 7.750,10M² será destinado como Área Dominical, designada 1B, do patrimônio disponível do Município de Leme, transformando-se de área institucional para bem público dominical assim descrita: "O terreno constituído pela **ÁREA DOMINICAL 1B**, do loteamento denominado **POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II**, no município e comarca de Leme, medindo 60,16 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 168,00 metros, confrontando com o Lote n. 01 da Quadra D, do lado direito mede 119,94 metros, confrontando com o Área Verde 1A, e nos fundos mede 52,36 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de T.S. Tech do Brasil Ltda. (Matrícula n.º 40.741 - C.R.I. de Leme - SP - Cadastrado na municipalidade sob n.º 9-0898-0020-00), encerrando a **área de 7.750,10 m (metros quadrados)**. O imóvel encontra-se distante 169,33 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050 com a Rua 27 de Outubro (antes Rua 1).

Artigo 2º - As Secretaria de Indústria e Comércio e a Secretaria de Obras e Planejamento da Prefeitura do Município de Leme, tomarão as providências necessárias para o cumprimento da presente lei junto ao Cadastro Imobiliário da Prefeitura do Município de Leme e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de Novembro de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



INSTRUMENTO DE CONTRATO

Contrato de Compra e Venda, vinculado à condição suspensiva

PÓLO INDUSTRIAL "PAULO KINOCK II"

ÁREA DOMINICAL 1-B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



NOVOS TEMPOS

C.M LEME	
R 176/21	RS 15
W	

CONCORRÊNCIA Nº 009/12

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ÁREA, VINCULADO À
CONDIÇÃO SUSPENSIVA.

CONTRATO REGISTRADO Nº 277/12

Pelo presente instrumento de contrato de compromisso de compra e venda de área, vinculado à condição suspensiva, de um lado O MUNICÍPIO DE LEME, com CNPJ nº 46.362.661/0001-68, com Prefeitura localizada a Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO, e de outro lado, MADEIRANIT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA, firma estabelecida a Via Anhanguera, KM 186, Leme/SP, com CNPJ nº. 46.676.813/0001-05, neste ato representada por MOACIR TADEU PINTO, portador do RG nº 8.553.619, e do CPF/MF nº 776.410.008-00, têm entre si justo e contratado, por força das Leis Complementares Municipais 211/97, 222/98, 260/99 e 572/10, bem como do Processo Licitatório/Concorrência nº 009/12, o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

01.01 Em virtude do disposto na(s) Lei(s) Complementar(es) Municipal(is) nº(s) 211/97 (suas alterações e regulamentações), está o Município de Leme autorizado a alienar UMA GLEBA DE TERRAS, descrita no memorial descritivo e planta ao local, que passam a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

02.01 O MUNICÍPIO, com fundamento nas Leis Complementares Municipais nº 211/97; 222/98 572/10 – PROINDE –, instaurou o processo licitatório do qual passa a fazer parte o presente – CONCORRÊNCIA Nº 009/12, para escolha da empresa para firmar contrato de compromisso de compra e venda, vinculado a condição suspensiva, da(s) área(s) descrita(s) abaixo, para fins de instalação e funcionamento de indústria.

POLO INDUSTRIAL "FERNANDO SANTUCCI"

"UM TERRENO SEM BENEFÍCIOS, ÁREA DOMINICAL 1 B DO LOTEAMENTO ANTIGAMENTE DENOMINADO PÓLO INDUSTRIAL II, MODIFICADO PELA LEI N° 3.250, 04/09/12, PARA PÓLO INDUSTRIAL FERNANDO SANTUCCI, CADASTRADO NO MUNICÍPIO DE LEME SOB N° 9.0897.0083.00, LOCALIZADO COM FREnte PARA A ESTRADA MUNICIPAL OSWALDO SACCHI – LME – 050, COM ÁREA TOTAL DE 7.750M²"

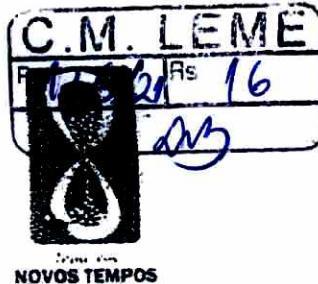
CLÁUSULA TERCEIRA

03.01 Em virtude deste contrato, O MUNICÍPIO, amparado nas disposições legais acima citadas, e tendo em vista a adjudicação e homologação da EMPRESA como vencedora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



do objeto da referida Concorrência compromete-se a vender à mesma, transferindo a posse e domínio da área descrita na cláusula acima, nos termos deste contrato e da Lei Complementar 211/97. A área objeto deste contrato, descrita na cláusula acima, está estabelecida na planta do local anexa ao referido processo licitatório, que passa a fazer parte do presente. A área servirá para o fim único e exclusivo da EMPRESA, de nela implantar e desenvolver o projeto de suas instalações descrito na sua proposta comercial anexa ao Processo Licitatório, que também passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA QUARTA

04.01.O valor da área objeto do presente contrato é de R\$ 310.004,00 (trezentos e dez mil e quatro reais), conforme a avaliação constante do já mencionado processo licitatório, e critérios estabelecidos no edital, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 211/97, e de acordo com a aprovação do Conselho do Proinde.

04.02.01. O valor acima deverá ser pago pela empresa ao Município à vista, diretamente na Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA QUINTA

05.01.O MUNICÍPIO DE LEME compromete-se a outorgar à EMPRESA, que por sua vez compromete-se a aceitar e receber daquela, a escritura definitiva de venda e compra da área referida na cláusula 2º, tão logo tenha o domínio da referida área, com o registro do nº C.R.I:

05.02 – O Município de Leme responsabilizar-se-á pelo aterro e terraplenagem da área;

05.03.Ressalva a hipótese de descumprimento das obrigações e encargos da EMPRESA ora contratante, constantes da Lei Complementar nº 211/97, e de sua proposta ofertada, bem como da condição suspensiva acima descrita, este compromisso de compra e venda é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, por si seus sucessores, a qualquer título, aplicando-se ao caso as disposições da Lei Complementar Municipal nº 211/97 e suas alterações e regulamentações;

05.04.Será obrigatória a inclusão, quando da lavratura da respectiva escritura de compra e venda, do valor da área e o valor da infra-estrutura incentivada, nos termos do § 15 do artigo 12 da Lei Complementar nº 211/97, além do disposto no § 10 do mesmo diploma legal, regulamentado pelo Decreto nº 4329/99:

CLÁUSULA SEXTA

06.01.A EMPRESA ficará obrigada, nos termos da Lei Complementar nº 211/97, à:

I- Iniciar a construção das edificações dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data da liberação do terreno e urbanização da área, quando comportar obras, estas deverão abranger, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área outorgada.

II- Iniciar as suas atividades operacionais, dentro de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente;

III- Possuir equipamentos que evitem a poluição ambiental e dos mananciais, de acordo com a legislação estadual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



IV- Não paralisar, por mais de 06 (seis) meses, suas atividades, excetuando-se casos de força maior e calamidade pública;

V- Não vender, ceder, locar, doar, permutar, ou gravar o terreno no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Conselho Consultivo do PROINDE, "ad referendum" do Prefeito Municipal, se a alienação ainda não tiver se aperfeiçoado ou se as atividades da empresa ainda não tiverem iniciado;

VI- Recolher no Município de Leme os tributos estaduais e federais, mesmo que a empresa tenha matriz em outro município;

VII- Apresentar relatório e balanços anuais de suas atividades, durante o período do benefício, junto ao Conselho Consultivo;

VIII- Não dar ao imóvel ou imóveis ocupados, destinação diversa da prevista nos planos apresentados;

IX- Cumprir as leis observando especialmente a legislação municipal que regula as Edificações e Obras Urbanas e o Uso e Ocupação do Solo de Leme.

X - Estar com, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das edificações concluídas em até 02 (dois) anos da data da assinatura do contrato e totalmente concluída, em até 05 (cinco) anos da mesma data.

CLÁUSULA SÉTIMA

08.01. O descumprimento de quaisquer dos itens da cláusula acima, e constantes da Lei Complementar Municipal nº 211/97, pertinentes ao presente contrato, implicará na aplicação do disposto nos arts. 21 e 22 do diploma legal supra, regulamentado pelo Decreto nº 4329/99.

CLÁUSULA OITAVA

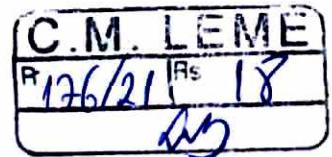
08.01. As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, 27 de dezembro de 2012.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

MADEIRANIT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA
MOACIR TADEU PINTO
Contratada



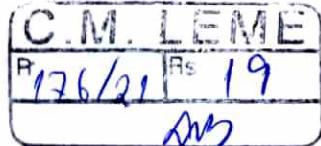
MEMORIAL DESCRIPTIVO

ÁREA INSTITUCIONAL

PÓLO INDUSTRIAL "PAULO KINOCK II"

ÁREA DOMINICAL 1-B

ÁREA VERDE - 1-A



MEMORIAL DESCRIPTIVO

ASSUNTO: DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ÁREA INSTITUCIONAL

POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II - LEME - SP

LOCAL: Estrada Municipal "Oswaldo Sacchi" – LME 050 – Leme – SP
Matrícula n.º 43.917 – C.R.I. de Leme – SP.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE LEME**

► DESCRIÇÃO CONFORME MATRÍCULA N.º 43.917 – C.R.I. DE LEME – SP.

O terreno constituído pela ÁREA INSTITUCIONAL, do loteamento denominado POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II, no município e comarca de Leme, medindo 86,60 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 168,00 metros, confrontando com o Lote n.º 01 da Quadra "D", do lado direito mede 106,46 metros, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 40.062, cadastrado no INCRA sob n.º 619.035.006.289-6, e nos fundos mede 72,86 metros, confrontando com o imóvel matrícula n.º 40.741, cadastrado na municipalidade sob n.º 9-0898-0020-00, encerrando a área de 9.998,58 m² (metros quadrados). O imóvel encontra-se distante 169,33 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal LME 050 com a Rua "1".

► DESCRIÇÃO – ÁREA VERDE 1A

O terreno constituído pela ÁREA VERDE 1A (Anterior – Área Institucional-Desafetada), do loteamento denominado POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II, no município e comarca de Leme, medindo 14,43 metros de frente para a Estrada

C.M. LEME
P 176/21 RS 20
AB

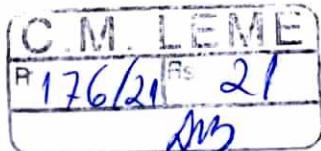
Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 120,35 metros, confrontando com a Área Dominical 1B, do lado direito mede 106,46 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Luiz Ometto Participações e Outros (Matrícula n.º 57.584 – C.R.I. de Leme – SP - Cadastrado no INCRA sob n.º 619.035.006.289-6), e nos fundos mede 19,19 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de T.S. Tech do Brasil Ltda. (Matrícula n.º 40.741 – C.R.I. de Leme – SP - Cadastrado na municipalidade sob n.º 9-0898-0020-00), encerrando a área de 2.248,48 m² (metros quadrados). O imóvel encontra-se distante 241,50 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050 com a Rua 27 de Outubro (antes Rua "1").

► DESCRIÇÃO – ÁREA DOMINICAL 1B

O terreno constituído pela ÁREA DOMINICAL 1B (Anterior – Área Institucional - Desafetada), do loteamento denominado POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II, no município e comarca de Leme, medindo 72,17 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 168,00 metros, confrontando com o Lote n.º 01 da Quadra "D", do lado direito mede 120,35 metros, confrontando com Área Verde 1A (Anterior – Área Institucional - Desafetada), e nos fundos mede 53,67 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de T.S. Tech do Brasil Ltda. (Matrícula n.º 40.741 – C.R.I. de Leme – SP - Cadastrado na municipalidade sob n.º 9-0898-0020-00), encerrando a área de 7.750,10 m² (metros quadrados). O imóvel encontra-se distante 169,33 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050 com a Rua 27 de Outubro (antes Rua "1").

Leme, 13 de agosto de 2021.

Henrique de Góes Kuiphuis
Engenheiro Agrimensor
CREASP – 5061851584



MEMORIAL DESCRIPTIVO

ASSUNTO: **DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA**
ÁREA INSTITUCIONAL
POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II - LEME - SP

LOCAL: Estrada Municipal "Oswaldo Sacchi" – LME 050 – Leme – SP
Matrícula n.º 43.917 – C.R.I. de Leme – SP.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE LEME**

► DESCRIÇÃO CONFORME MATRÍCULA N.º 43.917 – C.R.I. DE LEME – SP.

O terreno constituído pela **ÁREA INSTITUCIONAL**, do loteamento denominado **POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II**, no município e comarca de Leme, medindo 86,60 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 168,00 metros, confrontando com o Lote n.º 01 da Quadra "D", do lado direito mede 106,46 metros, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 40.062, cadastrado no INCRA sob n.º 619.035.006.289-6, e nos fundos mede 72,86 metros, confrontando com o imóvel matrícula n.º 40.741, cadastrado na municipalidade sob n.º 9-0898-0020-00, encerrando a **área de 9.998,58 m² (metros quadrados)**. O imóvel encontra-se distante 169,33 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal LME 050 com a Rua "1".

► DESCRIÇÃO – ÁREA VERDE 1A

O terreno constituído pela **ÁREA VERDE 1A (Anterior – Área Institucional-Desafetada)**, do loteamento denominado **POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II**, no município e comarca de Leme, medindo 14,43 metros de frente para a Estrada

C.M. LEME
R 176/21 IR 22
AB

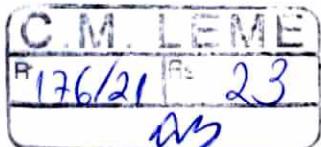
Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 120,35 metros, confrontando com a Área Dominical 1B, do lado direito mede 106,46 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Luiz Ometto Participações e Outros (Matrícula n.º 57.584 – C.R.I. de Leme – SP - Cadastrado no INCRA sob n.º 619.035.006.289-6), e nos fundos mede 19,19 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de T.S. Tech do Brasil Ltda. (Matrícula n.º 40.741 – C.R.I. de Leme – SP - Cadastrado na municipalidade sob n.º 9-0898-0020-00), encerrando a área de 2.248,48 m² (metros quadrados). O imóvel encontra-se distante 241,50 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050 com a Rua 27 de Outubro (antes Rua "1").

> DESCRIÇÃO – ÁREA DOMINICAL 1B

O terreno constituído pela ÁREA DOMINICAL 1B (Anterior – Área Institucional - Desafetada), do loteamento denominado POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II, no município e comarca de Leme, medindo 72,17 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 168,00 metros, confrontando com o Lote n.º 01 da Quadra "D", do lado direito mede 120,35 metros, confrontando com Área Verde 1A (Anterior – Área Institucional - Desafetada), e nos fundos mede 53,67 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de T.S. Tech do Brasil Ltda. (Matrícula n.º 40.741 – C.R.I. de Leme – SP - Cadastrado na municipalidade sob n.º 9-0898-0020-00), encerrando a área de 7.750,10 m² (metros quadrados). O imóvel encontra-se distante 169,33 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050 com a Rua 27 de Outubro (antes Rua "1").

Leme, 13 de agosto de 2021.

Henrique de Góes Kuiphuis
Engenheiro Agrimensor
CREASP – 5061851584



MEMORIAL DESCRIPTIVO

ASSUNTO: DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
ÁREA INSTITUCIONAL
POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II - LEME - SP

LOCAL: Estrada Municipal "Oswaldo Sacchi" – LME 050 – Leme – SP
Matrícula n.º 43.917 – C.R.I. de Leme – SP.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE LEME

> DESCRIÇÃO CONFORME MATRÍCULA N.º 43.917 – C.R.I. DE LEME – SP.

O terreno constituído pela ÁREA INSTITUCIONAL, do loteamento denominado POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II, no município e comarca de Leme, medindo 86,60 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 168,00 metros, confrontando com o Lote n.º 01 da Quadra "D", do lado direito mede 106,46 metros, confrontando com o imóvel da matrícula n.º 40.062, cadastrado no INCRA sob n.º 619.035.006.289-6, e nos fundos mede 72,86 metros, confrontando com o imóvel matrícula n.º 40.741, cadastrado na municipalidade sob n.º 9-0898-0020-00, encerrando a área de 9.998,58 m² (metros quadrados). O imóvel encontra-se distante 169,33 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal LME 050 com a Rua "1".

> DESCRIÇÃO – ÁREA VERDE 1A

O terreno constituído pela ÁREA VERDE 1A (Anterior – Área Institucional-Desafetada), do loteamento denominado POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II, no município e comarca de Leme, medindo 14,43 metros de frente para a Estrada

Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 120,35 metros, confrontando com a Área Dominical 1B, do lado direito mede 106,46 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Luiz Ometto Participações e Outros (Matrícula n.º 57.584 – C.R.I. de Leme – SP - Cadastrado no INCRA sob n.º 619.035.006.289-6), e nos fundos mede 19,19 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de T.S. Tech do Brasil Ltda. (Matrícula n.º 40.741 – C.R.I. de Leme – SP - Cadastrado na municipalidade sob n.º 9-0898-0020-00), encerrando a área de 2.248,48 m² (metros quadrados). O imóvel encontra-se distante 241,50 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050 com a Rua 27 de Outubro (antes Rua "1").

► DESCRIÇÃO – ÁREA DOMINICAL 1B

O terreno constituído pela ÁREA DOMINICAL 1B (Anterior – Área Institucional - Desafetada), do loteamento denominado POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II, no município e comarca de Leme, medindo 72,17 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel mede 168,00 metros, confrontando com o Lote n.º 01 da Quadra "D", do lado direito mede 120,35 metros, confrontando com Área Verde 1A (Anterior – Área Institucional - Desafetada), e nos fundos mede 53,67 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de T.S. Tech do Brasil Ltda. (Matrícula n.º 40.741 – C.R.I. de Leme – SP - Cadastrado na municipalidade sob n.º 9-0898-0020-00), encerrando a área de 7.750,10 m² (metros quadrados). O imóvel encontra-se distante 169,33 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi - LME 050 com a Rua 27 de Outubro (antes Rua "1").

Leme, 13 de agosto de 2021.

Henrique de Góes Kuiphuis
Engenheiro Agrimensor
CREASP – 5061851584

C. M. LEME
176/21 25
203

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ÁREA INSTITUCIONAL

PÓLO INDUSTRIAL "PAULO KINOCK II"

ÁREA DOMINICAL 1-B

ÁREA VERDE - 1-A

SITUAÇÃO ATUAL

SEM ESCALA

LUIZ OMETTO PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS
Matrícula n.º 57.584 - C.R.I. de Leme - SP

T.S. Tech do Brasil Ltda

Matrícula: n.º 40.741 - C.R.I. de Leme - SP
C.M. n.º 9.0898.00020.00

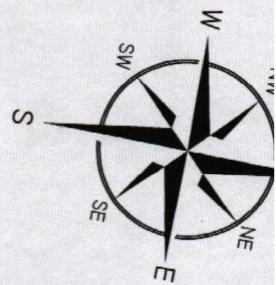


SITUAÇÃO PRETENDIDA SEM ESCALA

LUIZ OMETTO PARTICIPAÇÕES
Matrícula n.º 57.584 - C.R.I. de Lei



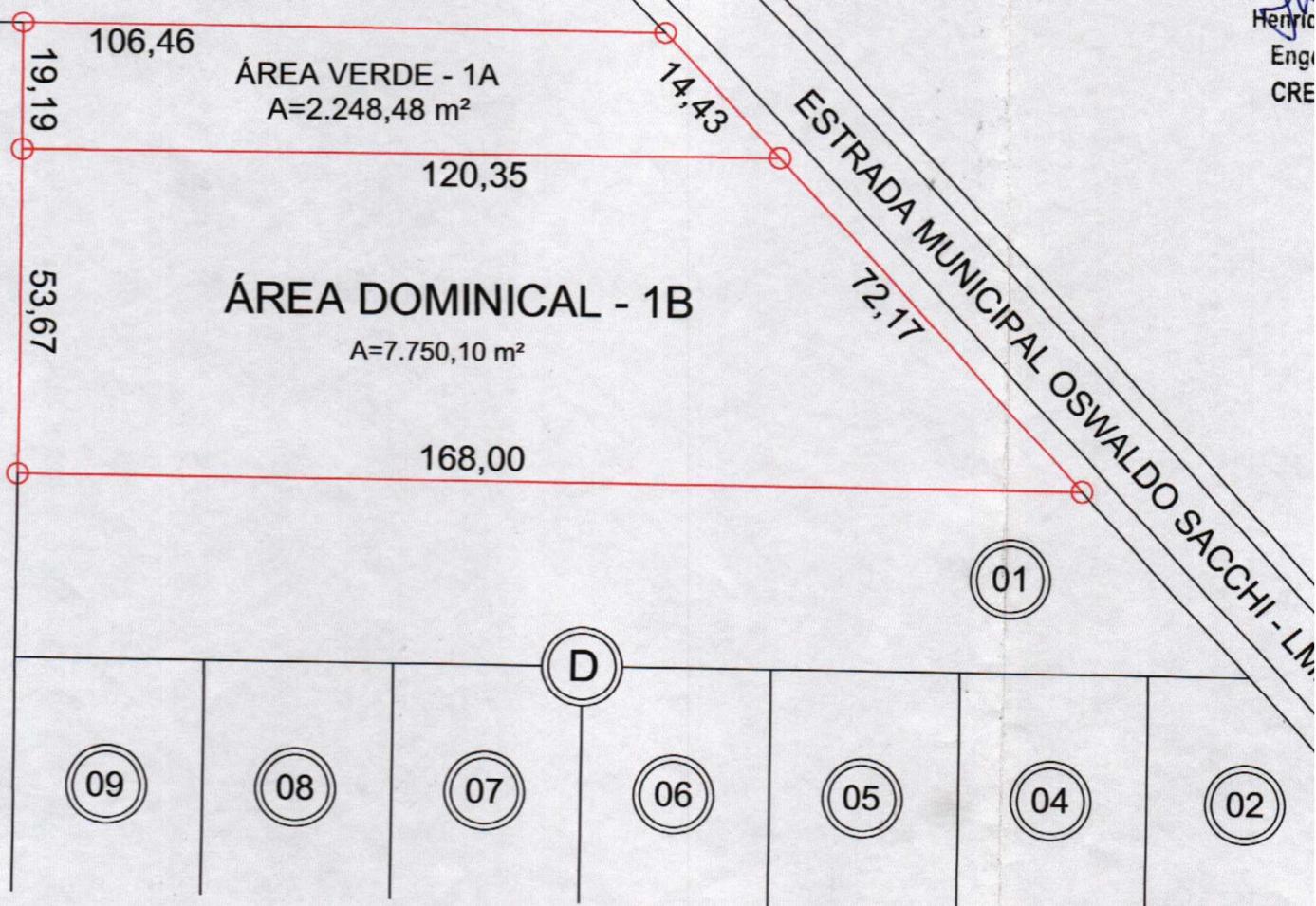
ETENDIDA



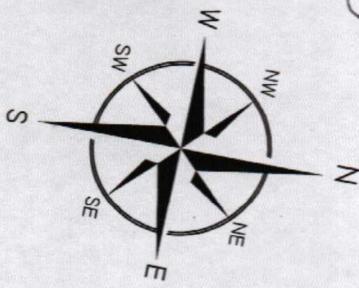
ARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS

584 - C.R.I. de Leme - SP

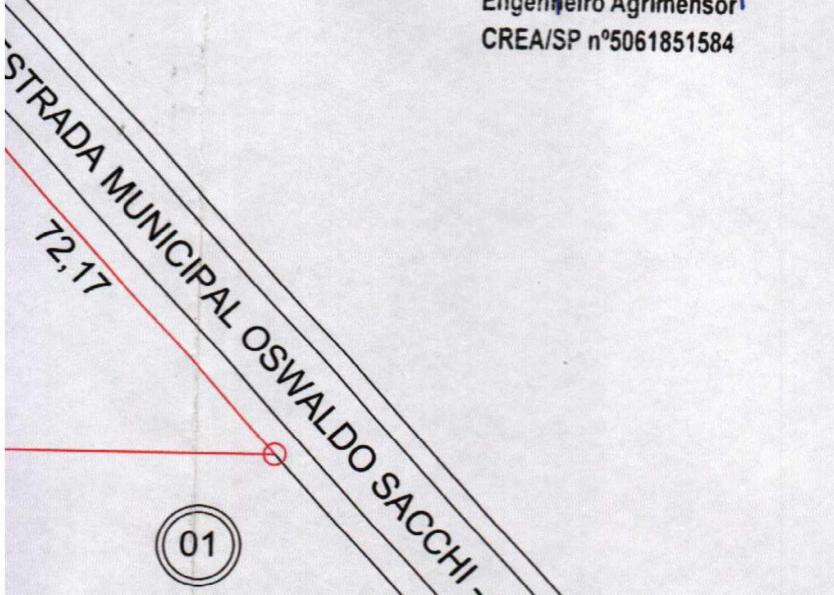

Henrique
Engenheiro
CRE



C.M. LEME
R 176/21 Rs 26
MB



Mapa de Área Pública
Henrique de Góes Kuiphuis
Engenheiro Agrimensor
CREA/SP nº 5061851584



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

LEME

SECRETARIA DE OBRAS E
PLANEJAMENTO URBANO

FOLHA ÚNICA

ASSUNTO

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

- Desafetação de Área Pública -

LOCAL

ÁREA INSTITUCIONAL

Estrada Municipal "Oswaldo Sacchi" - LME - 050

POLO INDUSTRIAL - "PAULO KINOCK II"

LEME - SP

MATRÍCULA N.º 43.917 - C.R.I. DE LEME - SP

ÁREAS

ÁREA TOTAL - 9.998,58 m²

ÁREA VERDE 1A - 2.248,48 m²

ÁREA DOMINICAL 1B - 7.550,10 m²

ARQUIVO

Área institucional - Paulo Kinock II.dwg

DESENHO

HENRIQUE

DATA

AGOSTO/2021

ESCALAS

INDICADAS

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

elisa arruda
ELISA LEME DE ARRUDA
SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
URBANO

ALEX DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
P/176/21 RS 27
AMB

AO Expediente
30/11/2021

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S.

Em 30/11/21

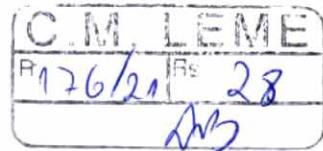
VISTA
Em 01 de 12 de 2021
Com vista às comissões

Funcionário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 93/2021

EMENTA: "Altera a redação da Lei 3.263/2012, que dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências."

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;

e,

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO

DO SOLO.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo; reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de Autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca corrigir erro material na edição da Lei Ordinária nº 3.263/2012, necessário para que possa viabilizar os procedimentos registrários, ante a especialidade objetiva.

2-) Constata-se a existência de requerimento de urgência do Excelentíssimo Prefeito Municipal para tramitação do projeto de lei em questão.

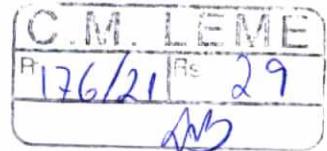
3-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão, e ainda, entende que o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

4-) Já no tocante à Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, entendemos presente o interesse e a conveniência do projeto em questão, já que não há alteração da metragem quadrada das áreas descritas (Dominical 1B e Área Verde 1^a), mantendo-se as mesmas conformidades anteriores, o que permite a Comissão de



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo emitir o **PARECER FAVORÁVEL** ao projeto para que seja apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 03 de dezembro de 2021.

Pela Comissão C. J.e R.

Francisco Ferrera da Silva
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretário

Pela Comissão P.U.O.P.S.

Cintia Cristina Grosscklauss
Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretário

A Ordem do Dia

07/12/2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 93/21, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 07 de dezembro de 2021.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente Interino

Autógrafo de Lei nº 77/21

Projeto de Lei nº 93/21

"Altera a redação da Lei nº 3.263, de 13 de novembro de 2012, qual dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências"

Artigo 1º. O Artigo 1º da Lei nº 3.263, de 13 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. Ante o impedimento da Lei Complementar nº 152, de 23 de junho de 1995, e suas alterações, que não permite a implantação de equipamentos públicos de caráter comunitário ou governamental na Zona de Uso ZEI (Exclusivamente Industrial), fica desafetada a área institucional do loteamento Polo Industrial Paulo Kinock II, aprovada através do Decreto nº 5.862, de 05 de novembro de 2009, objeto da matrícula nº 43.917, do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, transformando e alterando a sua destinação nos seguintes termos:

I – 2.248,48 m², será destinado como Área Verde, designada 1A do loteamento Polo Industrial Paulo Kinock II, passando a constituir bem de uso comum do povo, assim descrita: "O terreno constituído pela ÁREA VERDE 1A, do loteamento denominado POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II, no Município e Comarca de Leme, medindo 14,43 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi – LME050; Da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel, mede 120,35 metros, confrontando com Área Dominical 1B, do lado direito mede 106,46 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de LUIZ OMETTO PARTICIPAÇÕES S/A E OUTROS (Matrícula nº 57.584 – CRI de Leme/SP – Cadastrado no INCRA sob nº 619.035.006.289-6), e nos fundos mede 19,19 metros, confrontando com imóvel de propriedade de T.S. TECH DO BRASIL LTDA. (Matrícula nº 40.741 – CRI de Leme/SP – Cadastrado na Municipalidade sob nº 9.0898.0020.00), encerrando a área de 2.248,48 metros quadrados". O imóvel encontra-se distante 241,50 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi – LME050 com a Rua 27 de Outubro (antes Rua "1").

II – 7.750,10 m², será destinado como Área Dominical, designada 1B, do patrimônio disponível do Município de Leme, transformando-se de área institucional para bem público dominical assim descrita: “O terreno constituído pela ÁREA DOMINICAL 1B, do loteamento denominado POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II, no Município e Comarca de Leme, medindo 72,17 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi – LME050; Da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da Estrada olha para o imóvel mede 168,00 metros, confrontando com o lote nº 01 da quadra “D”, do lado direito mede 120,35 metros, confrontando com a Área Verde 1A, e nos fundos mede 53,67 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de T.S. TECH DO BRASIL LTDA. (Matrícula nº 40.741 – CRI de Leme/SP – Cadastrado na Municipalidade sob nº 9.0898.0020.00), encerrando a área de 7.750,10 metros quadrados”. O imóvel encontra-se distante 169,33 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi – LME050 com a Rua 27 de Outubro (antes Rua “1”).

Artigo 2º. A retificação a que se refere esta Lei é embasa no respectivo memorial descritivo e levantamento planimétrico realizados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano deste Município, quais seguem anexas e fazem parte integrante da presente.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 07 de dezembro de 2021

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei nº 93/21

"Altera a redação da Lei nº 3.263, de 13 de novembro de 2012, qual dispõe sobre desafetação de área e dá outras providências"

Artigo 1º. O Artigo 1º da Lei nº 3.263, de 13 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 1º. Ante o impedimento da Lei Complementar nº 152, de 23 de junho de 1995, e suas alterações, que não permite a implantação de equipamentos públicos de caráter comunitário ou governamental na Zona de Uso **ZEI** (Exclusivamente Industrial), fica desafetada a área institucional do loteamento Polo Industrial Paulo Kinock II, aprovada através do Decreto nº 5.862, de 05 de novembro de 2009, objeto da matrícula nº 43.917, do Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Leme, transformando e alterando a sua destinação nos seguintes termos:*

I – 2.248,48 m², será destinado como Área Verde, designada 1A do loteamento Polo Industrial Paulo Kinock II, passando a constituir bem de uso comum do povo, assim descrita: "O terreno constituído pela ÁREA VERDE 1A, do loteamento denominado POLO INDUSTRIAL PAULO KINOCK II, no Município e Comarca de Leme, medindo 14,43 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi – LME050; Da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da estrada olha para o imóvel, mede 120,35 metros, confrontando com Área Dominical 1B, do lado direito mede 106,46 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de LUIZ OMETTO PARTICIPAÇÕES S/A E OUTROS (Matrícula nº 57.584 – CRI de Leme/SP – Cadastrado no INCRA sob nº 619.035.006.289-6), e nos fundos mede 19,19 metros, confrontando com imóvel de propriedade de T.S. TECH DO BRASIL LTDA. (Matrícula nº 40.741 – CRI de Leme/SP – Cadastrado na Municipalidade sob nº 9.0898.0020.00), encerrando a área de 2.248,48 metros quadrados". O imóvel encontra-se distante 241,50 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi – LME050 com a Rua 27 de Outubro (antes Rua "1").

II – 7.750,10 m², será destinado como Área Dominical, designada 1B, do patrimônio disponível do Município de Leme, transformando-se de área institucional para bem público dominical assim descrita: “O terreno constituído pela ÁREA DOMINICAL 1B, do loteamento denominado POLO INDUSTRIAL PAULO KNOCK II, no Município e Comarca de Leme, medindo 72,17 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi – LME050; Da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da Estrada olha para o imóvel mede 168,00 metros, confrontando com o lote nº 01 da quadra “D”, do lado direito mede 120,35 metros, confrontando com a Área Verde 1A, e nos fundos mede 53,67 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de T.S. TECH DO BRASIL LTDA. (Matrícula nº 40.741 – CRI de Leme/SP – Cadastrado na Municipalidade sob nº 9.0898.0020.00), encerrando a área de 7.750,10 metros quadrados”. O imóvel encontra-se distante 169,33 metros do início da curva formada pela confluência da Estrada Municipal Oswaldo Sacchi – LME050 com a Rua 27 de Outubro (antes Rua “1”).

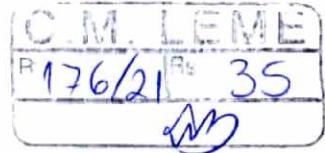
Artigo 2º. A retificação a que se refere esta Lei é embasa no respectivo memorial descritivo e levantamento planimétrico realizados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano deste Município, quais seguem anexas e fazem parte integrante da presente.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 07 de dezembro de 2021



Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino



Ofício nº 673 / 2021 – CM

Leme, 08 de dezembro de 2021

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 76/21, referente ao Projeto de Lei nº 85/21.
- de Lei nº 77/21, referente ao Projeto de Lei nº 93/21.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

Ao

Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Interino de LEME

COMPASSANTE DO PROTOCOLO

No. Processo: 1805/
Data/Hora Processo: 09/12/21 14:53
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO N° 673 / 2021 - CM /

DE LEI N° 76/ REF PROJETO DE LEI 85/21

DE LEI N° 77/21 REF PROJETO DE LEI N° 93/21

Senha internet: F741H17
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

BARBARA

